



Diligência para verificar a situação dos quilombolas atingidos pelo Centro de Lançamento de Alcântara

4 e 5 de julho de 2019
Relatório

Parte I – Descrição da diligência

Objetivo

Verificar a situação dos quilombolas atingidos pelo Centro de Lançamento de Alcântara, seja dos afetados pela remoção ocorrida na década de 1980 para a instalação do CLA, seja dos possíveis atingidos pela expansão do CLA decorrente do Acordo Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América Sobre Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América em Lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara, firmado em 2019, em exame pelo Congresso Nacional.

Comitiva

Integrada pelo Deputado Helder Salomão, Presidente da CDHM; pelo Deputado Bira do Pindaré, membro da CDHM; pelo Deputado Márcio Jerry, membro da CDHM (que participou apenas das atividades do segundo dia de diligências); pela Subprocuradora-Geral da República Deborah Duprat, Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão; por Hilton Araújo de Melo, Procurador da República no Maranhão; por Marina Basso Lacerda, Secretária-Executiva da CDHM; e por Elen Pedro Calvi Filho, assessor de comunicação da CDHM.

Requerimentos

Embasou a diligência o requerimento nº 18/2019, de autoria do Deputado Helder Salmão, aprovado em 3 de abril de 2019.

Atividades realizadas

Na quinta-feira, 4/7, a comitiva visitou a comunidade Mamuna, que deve ser afetada por eventual expansão do CLA: primeiramente reuniu-se com quilombolas integrantes do povoado, e depois visitou a praia, que fica ao lado do CLA. Na sequência, a comitiva reuniu-se com representantes da Agrovila Marudá, a qual reúne pessoas de nove comunidades quilombolas removidas quando da instalação do CLA.

Na sexta-feira pela manhã a comitiva participou de reunião sediada no Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Alcântara, com o respectivo presidente, Antônio Marco Plício Diniz; o Prefeito de Alcântara, Anderson Wilker; o Secretário de Ciência e Tecnologia do Maranhão, Davi Telles; o Secretário de Direitos Humanos do Maranhão, Francisco Gonçalves; o vereador Claudielson; representantes do Movimento Negro Quilombola, da Confederação Nacional Quilombola, da Associação do Território Quilombola de Alcântara (ATEQUILA), do Movimento dos Atingidos pela Base Espacial de Alcântara (MABE) e do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Alcântara (SINTRAF); e ainda com



representantes das comunidades quilombolas Baixa Grande, Brito, Cajueiro, Cajueiro, Canelatiua, Centro Alegre, Curuçá, Espera, Itaiabuna, Mamuna, Manival, Paraíso, São Maurício e Terra Mole.

À tarde, em São Luis, a comitiva reuniu-se com o Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, junto de seus secretários de Ciência e Tecnologia e de Direitos Humanos, e do Deputado Federal Tadeu Alencar, líder do PSB na Câmara dos Deputados.

Parte II – Relato do conteúdo observado

Contexto das comunidades quilombolas em Alcântara e Centro de Lançamento

Os primeiros registros administrativos sobre quilombos na região de Alcântara datam do início do século XVIII. Conhecidos igualmente como mocambos, definidos como "aldeia de escravos fugidos", eram compostos também por índios desaldeados, ex-escravos e alforriados. As terras em que vivem são consideradas um "território étnico", usando-se de uma nomenclatura contemporânea. Isso porque nelas os povoados quilombolas vivem, desde seus ancestrais, praticando troca de bens e serviços e com solidariedade política entre si, conjugando a isso a afirmação de uma identidade coletiva¹. Como afirmou uma quilombola da comunidade Mamuna, "somos descendentes de escravos com índios, e habitamos neste território pelo qual nossos antepassados lutaram".

O território quilombola de Alcântara é composto por 150 povoados assim certificados pela Fundação Cultural Palmares², com cerca de 12 mil habitantes, numa área total de 86 mil hectares³.

Na década de 1980, sobrepondo parte desse território étnico, foi estabelecido o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), no contexto da Política Espacial Brasileira, iniciada com a construção do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), em Natal, no Rio Grande do Norte. As vantagens alegadas da localidade para a instalação do CLA são a proximidade com a Linha do Equador, a segurança proporcionada pela proximidade com o oceano para casos de acidentes e a suposta baixa densidade demográfica – o que significa, na verdade, desconsideração em relação ao povo negro que vive nos lugares diretamente impactados.

O CLA foi instalado entre 1983 e 1987, em uma área efetiva de 8 mil hectares⁴, implicando na remoção forçada de 312 famílias quilombolas de 32 povoados para 7 agrovilas. Dos 86 mil hectares do território quilombola, 8 mil são ocupados efetivamente pelo CLA e 78 mil são considerados, oficialmente, como integrantes do Território Quilombola de Alcântara, assim

¹ Laudo antropológico de autoria de Alfredo Wagner Berno de Almeida, produzido por determinação da Procuradoria Geral da República consoante os termos da Portaria nº 007, de 07 de julho de 1999, do Ministério Público Federal no Maranhão, disponível em http://www.mma.gov.br/estruturas/168/publicacao/168_publicacao03022009105833.pdf.

² Portaria nº 35 de 06/12/2004 / MinC - Ministério da Cultura, do DOU de D.O.U. 10/12/2004.

³ Laudo antropológico.

⁴ O Governo do Maranhão, em 1980, desapropriou 52 mil hectares para a implantação do CLA. A área foi expandida, em 1991, pelo Governo Federal, para o total de 62 mil hectares.



delimitado por Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado pelo INCRA em 2008⁵.

Como se mencionou, o CLA ocupa 8 mil hectares. Embora o Acordo de Salvaguardas não o preveja expressamente, a aeronáutica pretende a expansão do terreno em mais 12 mil hectares – o que é chamado, pelos militares, de consolidação da área do CLA⁶. A expansão deve implicar no deslocamento de 2 mil quilombolas de 27 comunidades⁷.

Acordo de Salvaguardas Tecnológicas com os Estados Unidos

Em 18 de abril de 2000 foi assinado acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América nos Lançamentos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara. À época, porém, prevaleceu o entendimento de que as condições do Brasil no acordo eram desvantajosas e ofensivas à soberania nacional. A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados aprovou o acordo com ressalvas (PDC 1446/2001), e o texto acabou não sendo sequer deliberado pelo Plenário da Casa.

Em 2004 foi assinado Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara. Já contendo as ressalvas antes aprovadas pela CREDN, o acordo foi ratificado pelo Congresso Nacional (PDC 1356/2004). O Brasil, porém, denunciou do acordo em 2015. A empresa Alcântara Cyclone Space (ACS), resultado da parceria entre os governos brasileiro e da Ucrânia para explorar comercialmente o CLA, foi extinta em 2018 por Medida Provisória confirmada pelo Congresso.

Agora, em 2019, o Governo Trump e o Governo Bolsonaro assinam acordo semelhante ao dos anos 2000. Conforme exposição do Ministro de Ciência e Tecnologia em audiência pública⁸, declaradamente, o que o acordo pretende é a proteção da tecnologia espacial norte-americana – as salvaguardas tecnológicas. Porém, adicionalmente, identificam-se “salvaguardas políticas” no acordo, assimétricas e sensíveis à soberania nacional: proibição de usar o dinheiro dos lançamentos no desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites (VLS); proibição de cooperar com países que não sejam membros do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MTCR); possibilidade de veto político unilateral de lançamentos; obstáculos à cooperação tecnológica brasileira; controle, pelo governo norte-americano, de áreas do CLA, com acesso apenas para pessoas que portem crachás emitidos pelo governo norte-americano (§ 6, Artigo VI); possibilidade de realização, pela parte norte-americana, de inspeções, a qualquer tempo, em qualquer das áreas.

⁵ Diário Oficial da União, Seção 3, p. 110-112, 4 de novembro de 2008.

⁶ Vide fala do Tenente-Brigadeiro Carlos de Almeida Baptista Junior em audiência pública da CDHM, CCTCI e CREDN do dia 10/7/2019.

⁷ Segundo Carta de Alcântara ao Congresso Nacional, de 28/6/2019, assinada pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara (STTR), pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Alcântara (SINTRAF), pela Associação do Território Quilombola de Alcântara (ATEQUILA), pelo Movimento dos Atingidos pela Base Espacial (MABE), e pelo Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Alcântara (MOMTRA).

⁸ Da CDHM, CCTCI e CREDN do dia 10/4/2019.



Apesar da relevância do tema, o foco das atenções da CDHM são as questões relativas ao impacto social do acordo, particularmente no que afeta as comunidades quilombolas.

Ausência de consulta prévia e de planejamento

Os quilombolas com os quais a comissão dialogou manifestaram de maneira uníssona seu sentimento de ameaça e de injustiça. “Somos descendentes de escravos, e estão de novo querendo passar por cima da gente a qualquer preço” – é o que expressou uma senhora. “Vivemos sufocados, sem programas federais, sem estrada, sem nada. Querem que a gente peça para sair. Destruíram o Rio para que ficássemos sem água. Perfuraram toda a mata para nos intimidar. Mas permanecemos; não é pela vontade deles que vamos sair”, manifestou outra.

O acordo agora assinado entre Brasil e Estados Unidos não foi precedido de qualquer consulta prévia às comunidades afetadas. A comunidade soube pela mídia, e as famílias estão adoecendo com a situação de incerteza, relatam. Tampouco há estudos sobre os impactos econômicos e sociais do acordo. Como afirmou o Ministro da Ciência e Tecnologia Marcos Pontes, em Audiência Pública conjunta da CDHM, da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional realizada em 10/4/2019, o plano de trabalho de execução do acordo será discutido em uma segunda fase, após sua ratificação pelo Congresso Nacional.

Os quilombolas, porém, reivindicam que o acordo só seja confirmado pelo Congresso depois que seus territórios forem titulados.

Agrovilas

Como já mencionado, 2 mil quilombolas podem ser afetados pela expansão do centro de lançamento. Segundo os membros das comunidades tradicionais ouvidos pela comitiva, eles não querem ser removidos. Aqui, relatam, “temos nosso peixe do dia-a-dia, temos os bois que criamos livres na praia, e em se plantando tudo dá: mandioca, tomate, pimentão, quiabo”. Embora os quilombolas tenham baixa renda, eles têm acesso à alimentação diversa e a todos os recursos dos quais necessitam nas comunidades tradicionais.

Não querem ser removidos porque uma das soluções prováveis – embora, repita-se, não haja qualquer plano ou estudo – seria sua realocação para agrovilas, como ocorreu na década de 1980. Outra uma das consequências prováveis seria o deslocamento de parte das populações para a periferia de São Luis. Na comunidade Marudá, hoje, de 100 casas, 20 estão fechadas, de pessoas que foram para a capital. Lá, avaliam, não há oportunidade de trabalho ou as oportunidades são precárias, e devem conviver então com índices de criminalidade expressivos. “Vamos conseguir emprego onde? Com salário não dá pra viver na cidade”.

“Fomos enganados e jogados aqui. Prometeram tudo, não entregaram quase nada” – é como um morador sintetizou a mudança para a Agrovila. Ele morava exatamente onde está a base; eram 12 minutos a pé da casa até o igarapé, e 15 minutos até a praia. Hoje, a pé, são cinco horas para ir e cinco horas para voltar. Segundo seu relato, prometeram carro para levar e buscar, o que nunca ocorreu.

A instalação do CLA na década de 1980 fechou acessos ao mar, e a expansão do CLA deve reduzir ainda mais esses acessos às comunidades quilombolas. Isso impede seu modo de vida tradicional – essas comunidades se definem como pescadoras; – e implica negativamente na sua segurança alimentar. Na definição de um deles, “quando vivia na praia não dependia de



ninguém. Só mesmo de Deus. Pescava a noite, trabalhava de dia, não empatava nem um nem outro. Tinha peixe, camarão, siri, farinha, buriti, babaçu, jussara”. Em relação às nove comunidades que ainda estão no litoral, eles dizem orar a Deus, porque é delas que vem o abastecimento de frutos do mar e de carne das outras. Tampouco, alegam, há condições para o lavrador trabalhar. “Quem trabalha aqui é com roça. Mas a terra é ruim, o solo é muito úmido, e nunca teve assistência técnica nem crédito”. A promessa de distribuição de cestas básicas também nunca se efetivou.

A única promessa cumprida quando da instalação do CLA, relatam, foi a construção de uma escola de ensino fundamental dentro da própria comunidade. A promessa de geração de empregos é questionada. Quando na instalação do CLA, eles afirmam, houve geração de emprego nos primeiros cinco anos, enquanto era necessária mão de obra para construção civil (“serviço braçal de foice e pedreiro”); mas, após concluídas as obras, os empregos acabaram. O posto de saúde equipado também nunca veio. “Água encantada, não botaram. Nós é que conseguimos a tubulação na época de campanha”. São três poços artesianos, instalados na época da construção da agrovila, mas só um está em funcionamento. Não há rede de esgoto. A promessa de urbanização também não ocorreu: “nunca botaram uma pedra”.

As casas não estão tituladas em nome dos moradores das agrovilas. “Prometeram entregar escritura das terras e das casas, mas isso nunca passou de mentira.” Nunca, tampouco, receberam indenização. Cada lançamento, segundo as promessas iniciais, implicaria em um retorno de 5% para as agrovilas – o que jamais ocorreu. Nunca mais tiveram acesso ao cemitério da comunidade que fica hoje na área do CLA.

Como pontuou a Procuradora-Federal dos Direitos do Cidadão, essa violência e o descaso que permearam formação da base provavelmente não ocorreria se aquele fosse um território branco; em outras palavras, ocorreu provavelmente porque é um território negro. Como pontuou o pesquisador Servilo Borges, a metodologia instalou em Alcântara um apartheid racial.

Ambiente de conflito

Os sindicatos e as igrejas evangélicas e católicas apoiam as causas dos quilombolas. Mas há um ambiente de conflito instaurado. Causou grande comoção vídeo gravado pelo viceprefeito de Alcântara, Sargento Leitão, dizendo que grupos que não estão desempregados levam influenciam parlamentares dizendo que município não precisa do CLA, quando na verdade o município precisa, de acordo com o ele, do Centro para a geração de empregos e o desenvolvimento local.

Os quilombolas também reclamam que pessoas afirmam que eles são a favor de sair de suas terras, o que refutam. Na quinta-feira a comitiva reuniu-se com quilombolas sem intermediação de políticos ou de lideranças locais. As reuniões realizadas permitem concluir que não são isolados os que rejeitam o acordo nos termos em que está sendo costurado.

Processos judiciais

A Ação Civil Pública 2003.37.00.008868-2-ACP, que tramita na Justiça Federal do Maranhão, foi proposta pelo Ministério Público Federal em face da Fundação Cultural Palmares e União, “com a finalidade de compelir a primeira a promover, dar andamento e concluir o procedimento administrativo voltado ao reconhecimento das comunidades identificadas no laudo antropológico anexo à inicial, qualificando-as como remanescentes de quilombos; e condenar a



União na obrigação de não fazer, consistente em não remanejar as famílias integrantes das comunidades diretamente afetadas pelo projeto de expansão do Centro de Lançamento de Alcântara”.

Em 2008, no âmbito desse processo, foi homologada conciliação através da qual o governo brasileiro se comprometia a não realizar novos deslocamentos das comunidades quilombolas de Alcântara, tampouco expandir o atual perímetro do o CLA sobre o território destas comunidades.

Em 2018 o Ministério Público Federal solicitou medida liminar para garantia possessórias dos quilombolas a seus territórios. A medida foi negada pela Justiça Federal do Maranhão, e sobre isso foi interposto Agravo de Instrumento que tramita no Tribunal Regional da Primeira Região. As principais violações de direitos observadas pelo MPF, que amparam o recurso, foram:

1. *Descumprimento, por parte do CLA e do Governo Federal, de procedimentos de consulta livre, prévia e informada, conforme preconizado pela Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Estado brasileiro;*
2. *Paralisação do processo de titulação do Território, associada à morosidade e a falta de informação sobre o processo de regularização fundiária;*
3. *Descumprimento, por parte do CLA , dos acordos firmados com as comunidades quilombolas removidas para as agrovilas, na década de 1980;*
4. *Ausência ou insuficiência de equipamentos públicos básicos (posto de saúde, hospitais, escolas, equipamentos de assistência social);*
5. *Ausência ou insuficiência de investimento público para garantir a mobilidade da população quilombola dentro do Território e para fora dele;*
6. *Ausência de políticas públicas específicas para a juventude, de modo a garantir condições para a sua permanência no Território;*
7. *Ausência de transparência dos processos afetos à Base de Alcântara, sobretudo em relação à proposta de expansão de sua área e indefinições quanto aos deveres e direitos do CLA sobre o Território e em relação às comunidades.*

Parte III - Conclusões

A situação de ameaça e insegurança a que estão submetidos os quilombolas que podem ser deslocados pelo CLA, e a situação de vulnerabilidade a que são submetidos aqueles que já foram deslocados, descrita acima, é inaceitável do ponto de vista dos direitos humanos. A Constituição da República determina que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

A Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, por sua vez, determina que os governos deverão consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente. Determina ainda que as consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Diante disso, recomenda-se que o Congresso Nacional se abstenha de deliberar sobre o Acordo Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América Sobre Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América em Lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara (Mensagem 208/2019) sem que antes: existam estudos sobre o impacto ambiental e socioeconômico dos procedimentos para a efetivação do previsto no tratado internacional; sejam tituladas as propriedades aos quilombolas.

Brasília, 14 de agosto de 2019.

Deputado **Helder Salomão** (PT/ES)
Presidente da CDHM

Deputado **Bira do Pindaré** (PSB/MA)
Membro da CDHM

Deputado **Márcio Jerry** (PC do B/MA)
Membro da CDHM